



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº 22/2018 DE EXECUÇÃO DE  
OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, COMO  
CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO  
CONCREJATO-SIMP, COMO CONTRATADA,  
REPRESENTADO PELA CONCREJATO  
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A,  
NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e o **CONSÓRCIO CONCREJATO-SIMP**, com sede na Rua Flórida, 1738, Conjuntos 11 e 12, 1º andar, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP.: 04.565-911 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.883.371/0001-92, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, constituído pelas sociedades empresárias **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, situada na Rua Flórida, 1738, Conjuntos 11 e 12, 1º andar, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP.: 04.565-911 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.994.423/0001-56, e **SIMP – SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MONTAGENS E PROJETOS LTDA**, situada na Rua Lindolfo de Azevedo, 710, Jardim América, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30.460-050, aqui representado pela Empresa Líder **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, estando representada neste ato pelos Srs. Rommel Curzio Valente, Presidente, Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDA] e Ronaldo Ritti Dias, Diretor, Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDA], ambos domiciliados na [REDAZIDA], [REDAZIDA], 1º andar, [REDAZIDA], [REDAZIDA], SP, CEP. [REDAZIDA], nos termos do Processo administrativo nº. **E-14/001.004451/2018**, doravante referido PROCESSO, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e IV e no art. 65, inciso I, “a” e “b”, §1º, da Lei nº. 8.666/93, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto)**

Constituem objeto do presente instrumento:

(i) as alterações quantitativa (acréscimo e supressão) e qualitativa do Contrato nº 22/2018, relativas à execução de obras de reforma de Prédio Público que abrigará parte da Procuradoria Geral do Estado, localizado à Rua Primeiro de Março e Rua Sete de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Setembro – Antigo Convento do Carmo – Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações técnicas com planilhas de preços unitários e globais e correspondentes quantidades, elaborada pela **CONTRATADA**, sob supervisão do **CONTRATANTE**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, com fundamento no art. 65, inciso I, “a” e “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93;

(ii) a **prorrogação do prazo** de execução e vigência contratual, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93; e

(iii) a **alteração da destinação** do imóvel, prevista no *caput* da cláusula primeira do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Das Alterações Realizadas)**

Ficam alterados os quantitativos e modificados os itens da Planilha Orçamentária, consignando-se que serão executadas as quantidades a maior, bem como itens novos, e feitas as supressões necessárias de itens, todos considerados como imprescindíveis pelos setores técnico-administrativos, todos devidamente autorizados e aceitos pela fiscalização, dando ensejo a que as respectivas medições possam ser objeto de faturamento e pagamento, sendo certo que tais valores somam **R\$ 3.573.047,06** (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e seis centavos), assim discriminados:

1. **Acréscimo de Quantitativo** – Anexo “A” (aumento dos quantitativos de itens pré-existentes), representando o valor de **R\$ 1.961.961,80** (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente **12,50%** (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2. **Supressão do Quantitativo** – Anexo “A” (supressão de itens), representando o valor de **R\$ 1.833.705,77** (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente **11,68%** (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. **Alteração Qualitativa** – Anexo “B” (inclusão de Novos Itens), representando o valor de **R\$ 3.444.791,03** (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente **21,94%** (vinte inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em relação ao valor global originário atualizado do Contrato nº 22/2018 (R\$ 15.699.510,40), as alterações, separadamente consideradas, encontram-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O percentual total acumulado do contrato relativo ao **acréscimo de quantitativo** é de **18,34%** (dezoito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento); à **supressão do quantitativo** é de **15,00%** (quinze inteiros por cento); e ao



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**acréscimo qualitativo (itens novos)** é de **32,38%** (trinta e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Com vistas à harmonização entre a execução e a fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar o cronograma físico-financeiro original, por ela elaborado, consolidando-o com as alterações objeto do presente Termo e apresentá-lo à fiscalização da PGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Prazos de Execução e de Vigência)**

Fica o prazo para execução e entrega das obras acrescido de mais **06 (seis) meses**, de modo que o **prazo para a conclusão fica estendido até 26 de abril de 2021**, dando-se ao contrato o prazo total de execução de 29 (vinte e nove) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em consequência do novo prazo de execução da obra fica acrescido de mais **06 (seis) meses** o **prazo de vigência do contrato**, de modo que sua vigência **se estenderá até 26 de julho de 2021**, dando-se ao contrato o prazo total de vigência de 32 (trinta e dois) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: (Da Alteração do Objeto do Contrato)**

Fica alterado o *caput* da cláusula primeira do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO*

*O objeto do presente Contrato é a execução de obras de reforma de Prédio Público que abrigará a Procuradoria Geral do Estado, localizado à Rua Primeiro de Março e Rua Sete de Setembro – antigo Convento do Carmo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.*

**CLÁUSULA QUINTA: (Do Pagamento)**

Os acréscimos e supressão do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 3.573.047,06** (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e seis centavos), de acordo com cada medição realizada, a ser depositada diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento, vinculado ao cumprimento das seguintes condições:

a) Conferência, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, das medições e valores apontados nas planilhas (docs. SEI n.ºs. 9121462 e 9122030 - Proc.: E-14/001.0004451/2018), partes integrantes deste Termo, no que tange às alterações quantitativas (acréscimo e supressão) e qualitativas (Anexos “A” e “B”); e



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

b) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART complementar, conforme dispõe o art. 10, inciso I, alínea “a”, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, em razão da presente alteração contratual e da prorrogação do prazo.

**CLÁUSULA SEXTA: (Do Valor do Contrato)**

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 21.190.767,42** (vinte e um milhões, cento e noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA: (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente termo, para o corrente exercício de 2020, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.092.0434.1046	4490.51.03	230/232	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** o comprovante de prestação de garantia contratual **complementar** no valor de **R\$ 178.652,35** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor acrescido ao contrato, com prazo de validade até **26/01/2021**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após expirada a validade da apólice nº. 0306920189907750246428000 (doc. SEI nº 7267889 – Proc.: E-14/001.004451/2018), a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 1.059.538,37** (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), com prazo de validade de **27/01/2021 a 26/07/2021**, referente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato (R\$ 21.190.767,42).

**CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, pelo Primeiro Termo de Aditamento e pelos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 2020.

**BRUNO TEIXEIRA**  
**DUBEUX** [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
BRUNO TEIXEIRA  
DUBEUX [REDACTED]  
Dados: [REDACTED]  
-03'00'

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Bruno Dubeux  
Procurador-Geral do Estado

**RONALDO RITTI**  
**DIAS** [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por RONALDO RITTI DIAS  
Dados: [REDACTED]  
-03'00'

**ROMMEL CURZIO**  
**VALENTE** [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital por ROMMEL CURZIO VALENTE  
Dados: [REDACTED]  
17:20:37 -03'00'

**CONSÓRCIO CONCREJATO-SIMP  
CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
ENGENHARIA S/A**

Ronaldo Ritti Dias  
Diretor

**CONSÓRCIO CONCREJATO-SIMP  
CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
ENGENHARIA S/A**

Rommel Curzio Valente  
Presidente

**Testemunhas:**

1) **Nome:** MARIA APARECIDA SOUKEF NASSER  
**CPF.:** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SOUKEF NASSER  
Dados: 2020.12.03 18:24:59 -03'00'

2) **Nome:** VINICIUS BATISTA RODRIGUES CARNEIRO  
**CPF.:** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por VINICIUS BATISTA RODRIGUES CARNEIRO  
Dados: 2020.12.03 19:05:15 -03'00'